



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.085

de 05 / 09 / 2006

Processo nº: 47.442

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143

Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE

Ementa: Concede ao Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Albano F. de S. Almeida
Diretor

25/10/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	03
proc.	03.442

CÂMARA M. JUNDIAÍ - PROTOCOLO 24.830/06 DATA 04/04/06

PP 333/06

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJR
<i>[Signature]</i>
Presidente
29/10/2006

APROVADO
<i>[Signature]</i>
Presidente
05/10/2006

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.143

(Roberto Conde Andrade)

Concede ao **Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.08.2006

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE



(PDL Nº 1.143 - fls. 02)

Justificativa

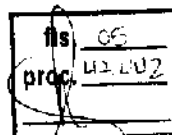
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS - título de "Cidadão Jundiaíense"

Nasceu em Nova Londrina/Paraná. É Deputado Estadual. Formou-se em contabilidade. Foi eleito Deputado Estadual de São Paulo em 2002. É importante representante de nossa região, sendo o responsável pela apresentação de inúmeras emendas. Uma de suas mais recentes reivindicações é a duplicação da Rodovia Engº. Constâncio Cintra. A preocupação com as pessoas com necessidades especiais obteve lugar de destaque, entre elas a indicação que viabilizou junto ao Governo do Estado uma verba para a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL. Também demonstra grande interesse e preocupação nas áreas de educação, saúde, segurança pública, emprego e renda, direito do consumidor e assistência social.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ROBERTO CONDE ANDRADE



José Souza Santos, brasileiro, casado, tem formação técnica em contabilidade;

Eleito deputado estadual em 2002, com 76.635 votos;

O deputado mais votado pelo Partido Liberal;

Líder do PL na Assembléia desde 2005;

Ocupou a vice-presidência da Comissão de Promoção Social no biênio 2003-2005

Membro efetivo das Comissões Temáticas:

Consumidor

Compôs a Comissão de Consolidação das Leis Paulistas, instituída em 2006

Membro do Diretório Estadual do Partido Liberal / SP

Presidente da Executiva do PL em Sorocaba

RAIZES EM JUNDIAÍ:

Esposo de Silvana Alcântara Souza Santos, tem em Jundiaí sua Terra do coração. Nela moram sua mãe e sete irmãos, além de toda a parentela de sua esposa, incluindo os seus sogros.

Seus irmãos atuam no ramo automotivo, sendo os responsáveis pela criação de centenas de empregos diretos não apenas em Jundiaí, como também em Atibaia, Itatiba e Várzea Paulista.

Na Assembléia Legislativa é um contumaz representante da região, sendo o responsável pela apresentação de inúmeras emendas para a área. Uma de suas mais recentes reivindicações repousa sobre a duplicação da rodovia que liga Itatiba à Jundiaí e é de sua autoria a Indicação ao Governo do Estado que viabilizou a liberação de uma verba no valor de 100 mil reais para a fundação ATEAL localizada na Cidade.

Atuação:

O deputado Souza Santos é autor de 39 Projetos de Lei de iniciativa exclusiva, disciplinando assuntos nas áreas de educação, saúde, segurança pública, geração de emprego e renda, direitos do consumidor, direito das pessoas com necessidades especiais e assistência social:

Educação

Sob o lema "investir em educação é investir no futuro", Souza Santos dispensou grande atenção às questões educacionais, defendendo salários mais justos para os professores e alterações no sistema escolar para que a escola esteja pronta a preparar os alunos para o mercado de trabalho. Propôs assistência psicológica e psicopedagógica aos alunos e professores da rede pública estadual e defendeu curso de direção defensiva para alunos da 3ª

série do ensino médio. Também apresentou proposta proibindo as escolas particulares de cobrarem pelo fornecimento de declarações, histórico e outros documentos escolares.

Saúde

Souza Santos é o autor da Lei 11.829/05, que instituiu a campanha permanente de combate às doenças sexualmente transmissíveis nos sanitários públicos, e é o responsável pelo projeto de lei n.º 870/03 que propôs a criação de atendimento médico domiciliar ao idoso no Estado. Em suas ações pela saúde também constam a luta pela ampliação do espaço reservado a não-fumantes nos estabelecimentos comerciais e a instalação de postos de atendimento médico emergencial em comunidades carentes com grande contingente populacional.

Segurança Pública

Além de mudanças no modo de registro e emissão dos boletins de ocorrência propostas pelo PL 996/03, o deputado Souza Santos foi o autor das emendas ao Projeto de Lei Complementar 17/06, propondo a aplicação de adicional localidade aos Policiais Civis e Militares de acordo com a periculosidade da área de atuação. Para Souza Santos, quanto mais violento o lugar de atuação dos policiais, maiores deveriam ser os seus salários.

Emprego e Renda

Além de lutar para proibir que os estabelecimentos descontem dos funcionários os cheques recebidos sem fundos, uma das propostas apresentadas por Souza Santos objetivou a criação da política de apoio aos condutores profissionais desempregados, através da concessão de incentivos para renovação da carteira de habilitação. Também é de sua iniciativa o PL 576/05, que estabelece concessão de incentivo fiscal às empresas que disponibilizarem 20% de suas vagas a funcionários com mais de 40 anos.

Direitos do Consumidor

Entre as diversas propostas voltadas ao direito do consumidor, Souza Santos propôs a publicação semestral do cadastro de reclamações fundamentadas do PROCON, e apresentou o PL 330/04 que assegura ao consumidor garantias referentes ao pagamento de contas quando os seus vencimentos coincidam com feriados municipais. Defendeu a disponibilização obrigatória do código do consumidor nos estabelecimentos comerciais e continua lutando para a manutenção de postos de primeiros-socorros nos shoppings center, hipermercados e estabelecimentos semelhantes.

Direito das Pessoas com Necessidades Especiais

A preocupação com o respeito às pessoas com necessidades especiais obteve lugar de destaque nas ações de Souza Santos como deputado estadual. Os inúmeros projetos que ele apresentou para a área, objetivaram, entre outras coisas, a adequação das bibliotecas estaduais com material específico, emissão de contas de água e luz pelo sistema Braille e a permanência de intérprete de libras nas instituições culturais, como os museus. Também são de sua autoria o projeto de lei 765/04, obrigando os parques e as áreas de lazer dos condomínios residenciais a manterem brinquedos adaptados para crianças deficientes, o projeto 995/03, que busca a isenção de pedágio nas

rodovias públicas estaduais para os veículos registrados em nome de pais ou responsáveis legais por pessoas portadoras de deficiência, e o projeto 484/05, obrigando a criação de linha de crédito diferenciada para aquisição de equipamentos de informática e utilitários para deficientes visuais.

Assistência Social

Na área social, as ações desenvolvidas buscaram beneficiar segmentos distintos, priorizando o bem-estar dos idosos, e o desenvolvimento de ações para solucionar a grave questão das crianças desaparecidas. Nesse sentido, podem ser mencionados o projeto de lei 55/04 que obriga a reserva de apartamentos nos andares térreos para moradores com mais de 60 anos, e o projeto de lei 04/05, obrigando hotéis, pensões e albergues a manterem fichas de identificação de crianças e adolescentes além de minuciosa caracterização dos acompanhantes. Ainda na área social, Souza Santos é o autor da Lei 12.150/05, voltada à criação da Papelaria Popular que venderá material escolar e livros didáticos a preço de custo para a população de baixa renda.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 529**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143

PROCESSO Nº 47.442

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE DE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS** título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

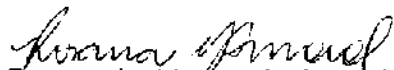
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

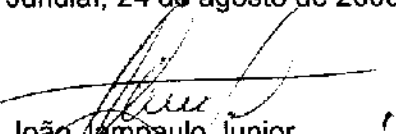
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

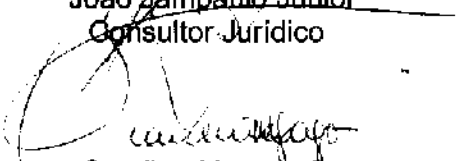
S.m.e.

Jundiaí, 24 de agosto de 2006.


Rosana Toshimura do Amaral
OAB/SP 151.120-E


João Ampaulo Junior
Consultor Jurídico


Maria Fernanda Amparo
OAB/SP 151.518-E


Carolina Moreno Gago
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 47.442

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143, do Vereador **ROBERTO CONDE DE ANDRADE**, que concede ao Deputado Estadual **JOSÉ SOUZA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 473

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

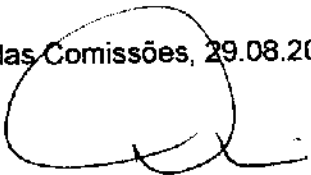
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Deputado Estadual José Souza Santos de Souza o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 8 que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

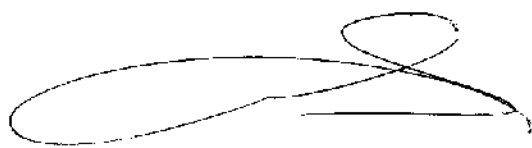
É o parecer.

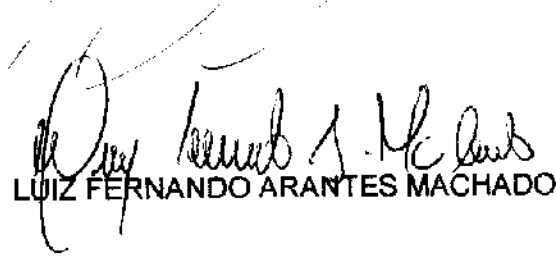
APROVADO
29/08/06

Sala das Comissões, 29.08.2006.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


ADILSON RODRIGUES ROSA


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.143

VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA VICENTINA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

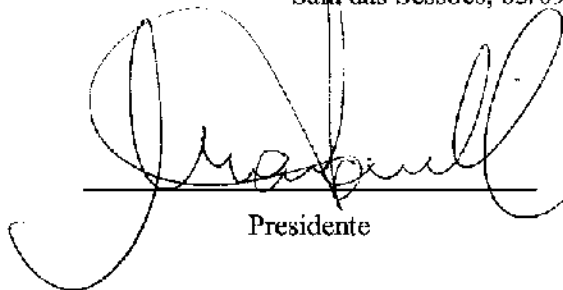


APROVADO



REJEITADO

Sala das Sessões, 05/09/2006


Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.085, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

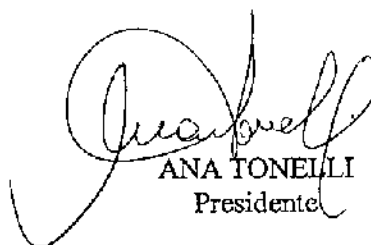
Concede ao *Deputado Estadual* **JOSÉ SOUZA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

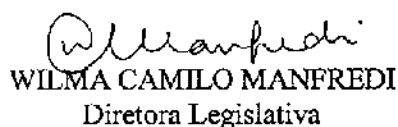
Art. 1º. É concedido ao **Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).


ANA TONEILI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Of. PR 755/2006

Em 05 de setembro de 2006.

Exmo. Sr.

Deputado Estadual JOSÉ SOUZA SANTOS

SÃO PAULO - SP

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense”, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.085**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2006, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

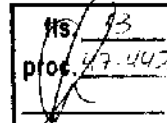
Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
12/09/2006

Rubrica

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.065, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2006**

Concede ao *Deputado Estadual* **JOSÉ SOUZA SANTOS** o
título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de
setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Deputado Estadual* **JOSÉ SOUZA
SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro
de dois mil e seis (05/09/2006).

ANA TONELLI
Presidente

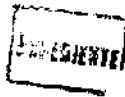
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

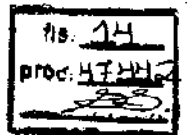
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



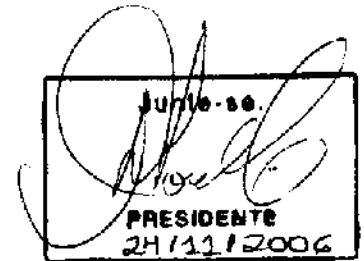
DEPUTADO
SOUZA SANTOS
Líder do PL



São Paulo, 24 de novembro de 2006



Senhora Presidente,



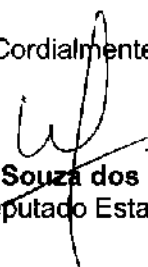
Com profundo desapontamento comunico a impossibilidade do meu comparecimento à **Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Jundiaense**, em razão de imprevistos que forçaram minha presença em outra localidade, a serviço do meu mandato parlamentar.

Far-me-ei representar por meu irmão, Dirceu Souza dos Santos.

Sinto-me incomensuravelmente honrado.

Externo meus sinceros agradecimentos a toda população de Jundiaí, que por intermédio dos seus nobres Edis, conferiu especial importância à presente data nos capítulos de minha vida.

Cordialmente,


José Souza dos Santos
Deputado Estadual

Ilustríssima Senhora
VEREADORA ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí